



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS**

Av. Dom Silvério nº 170 – CEP: 37310-000

Telefax: (32) 3292-1601

Email: gabinete@bomjardimdeminas.mg.gov.br

### **LEI ORDINÁRIA Nº 1.400/2014**

#### **“DISPÕE SOBRE REVISÃO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS** aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Fica concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, a título de revisão geral anual o percentual de 5,56% (cinco inteiro e cinquenta e seis por cento), apurados através do acumulado do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC/IBGE, no período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013 para os cargos integrantes da estrutura funcional da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ficam excluídos do percentual de revisão constante do Artigo 1º desta Lei, os Servidores que recebem salário mínimo.

**Art. 2º**- As despesas oriundas desta lei serão amparadas por dotações próprias do orçamento vigente, na rubrica: **01.031.001.2.0003.31.90.11**

**Art. 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

Bom Jardim de Minas, 27 de janeiro de 2014.

  
**Joaquim Laércio Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**